

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21-14PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACAXI DE 1ª – CATMAT: ABACAXI de 1ª qualidade com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor)típicos da espécie. Peso acima de 1 Kg cada, em perfeito estado de desenvolvimento, sem danos químicos, físicos e biológicos.	UNIDADE	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
02	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: ABÓBORA jerimum leite madura de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos	QUILOGRAMA	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
03	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: ALFACE AMERICANA de 1ª qualidade com folhas secas e íntegras, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isentas de parasitas e larvas.	UNIDADE	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
04	ALHO 1ª QUALIDADE – CATMAT: 464585 ALHO 1ª QUALIDADE DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	100	R\$ 38,97	R\$ 3.897,00

05	BANANA PRATA DE 1 – CATMAT: BANANA prata de 1 = qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes no brilho.	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
06	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: BATATA DOCE de 1ª qualidade com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
07	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: 463754 BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM A CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS, UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR PONTOS ESTRAGADOS, AMASSADOS, BROTAMENTOS E MURCHOS.	QUILOGRAMA	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
08	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: 463767 BETERRABA DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM A CASCA ÍNTEGRA, UNIFORME E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, E ISENTA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
09	BRÓCOLIS – CATMAT: 611969 BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE SEM SUJEIRAS; PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA ISENTO DE	QUILOGRAMA	150	R\$ 25,53	R\$ 3.829,50

	ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
10	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS, UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR PONTOS ESTRAGADOS, AMASSADOS, BROTAMENTOS E MURCHOS.	QUILOGRAMA	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
11	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: 463780 CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS, UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR PONTOS ESTRAGADOS, AMASSADOS, BROTAMENTOS E MURCHOS.	QUILOGRAMA	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
12	CENOURA DE 1ª QUALIDADE 1 – CATMAT: CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERÍCIE EXTERNA, ÍNTEGRAS E FIRMES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS.	QUILOGRAMA	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
13	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: CHEIRO VERDE de 1ª qualidade. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	MAÇO	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00

14	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE 1 - CATMAT: CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONDIÇÕES ADEQUADAS.	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
15	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE - CATMAT: 464402 MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE TAMANHA MÉDIO, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ESTADO DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
16	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE - CATMAT: MACAXEIRA de 1ª qualidade, fresca, higienizada, com as características organolépticas mantidas	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
17	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE. - CATMAT: MAMÃO FORMOSA, 1ª qualidade, porte médio, pesando aprox..de 1Kg a 1,3Kg cada unidade, coloração da casca com fruto ¾ maduro(50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie.	QUILOGRAMA	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00

18	MILHO VERDE – CATMAT: PRODUTO LIMPO, SEM PALHA E SEM CABELO.	UNIDADE	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
19	TOMATE DE 1ª QUALIDADE – CATMAT: 481106 TOMATE de 1ª qualidade MÉDIO A GRANDE, COM APROX. 61% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFETOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	QUILOGRAMA	250	R\$ 9,19	R\$ 2.297,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 41.499,50 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

LOTE 02 – BISCOITOS E TEMPEROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BISCOITO SALGADO – CATMAT: BISCOITO SALGADO tipo cracker Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refis Pacote com 400g	PACOTE	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
02	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU – CATMAT: 463546 CACAU EM PÓ 100%. CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZADO. EMBALAGEM PRÓPRIA, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTER OS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FAVRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: 200G.	EMBALAGEM	300	R\$ 27,97	R\$ 8.391,00
03	COLORÍFICO – CATMAT: COLORÍFICO. Apresentar identificação do produto, boas condições de	CAIXA	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00

	armazenamento, acondicionado em caixa com 10 pacote de 100g				
04	CREME DE LEITE - CATMAT: 446536 CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CONTENDO 200G. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/MAPA.	EMBALAGEM	350	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
05	EMBALAGEM DE MAIONESE - CATMAT: MAIONESE Embalagem em vidro / pote com 500g do produto em boas condições de armazenamento Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	POTE	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
06	ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 1KG - CATMAT: ERVA DOCE, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade.	QUILOGRAMA	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,00
07	ERVILHA - CATMAT: 462823 ERVILHA Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	LATA	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
08	EXTRATO DE ALHO PRONTO PARA USO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 500ML. CATMAT: EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500ml.	UNIDADE	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
09	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - CATMAT: 459638 AZEITONA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA COM CAROÇO EMBALAGEM EM SACHÊ PESO LÍQUIDO 210G, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA	SACHÊ	150	R\$ 7,87	R\$ 1.180,50

	DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA /MS/MAPA				
10	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA - CATMAT: BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO APRESENTAR DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM INVIOLÁVEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PACOTE COM 350 A 400G	PACOTE	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
11	BISCOITO DE MAISENA - CATMAT: 217132 BISCOITO DE MAISENA TIPO MARIA. apresentar data de validade mínima de 6 meses, embalagem inviolada, em boas condições de armazenamento. Pacote com 350g contendo 3 refis	PACOTE	2000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00
12	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA - CATMAT: BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA sabor chocolate, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses Peso líquido 140G	PACOTE	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - CATMAT: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE ASPARTAME. Apresentar data de validade, n° de lote. Frasco contendo aproximadamente 65ml.	FRASCO	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00

14	CALDO DE CARNE - CATMAT: 339479 CALDO DE CARNE – CAIXA C/24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	75	R\$ 14,83	R\$ 1.112,25
15	CALDO DE GALINHA – CATMAT: 339478 CALDO DE GALINHA – CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
16	MOLHO DE SOJA - CATMAT: MOLHO DE SOJA Embalagem plástica contendo 500ml do produto em boas condições de armazenamento Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	UNIDADE	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
17	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - CATMAT: 459672 MOLHO DE TOMATE REFOGADO - INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGERAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSAS, ALHO, MANJERICÃO. AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNIDADE. SACHÊ DE 340 GRAMAS	SACHÊ	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
18	ÓLEO DE SOJA 900ML – CATMAT: 463692 ÓLEO DE SOJA (900ML). OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE	EMBALAGEM	2000	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00

	IMPUREZAS A 25°, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE 06 MESES. UNIDADE CONTENDO 900ML				
19	SAL REFINADO IODADO DE 1ª QUALIDADE - CATMAT: 216912 SAL REFINADO IODADO DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, INVIOLADA. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
20	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - CATMAT: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 1ª qualidade, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses, peso drenado de 125g	LATA	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
21	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CATMAT: 233873 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO DE PVC OU POLIETILENO ATÓXICO.	POTE	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
22	TEMPERO PIMENTA DO REINO EM PÓ - CATMAT: PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem com 1kg, apresentando data de validade	EMBALAGEM	100	R\$ 39,04	R\$ 3.904,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 106.688,25 (Cento e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)					

LOTE 03 - FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEITE ACHOCOLOTADO - CATMAT: LEITE ACHOCOLATADO pronto para consumo, acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem	CAIXA	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00

	adequada, resistente e atóxica validade mínima de seis meses Peso líquido 200ml				
02	LEITE CONDENSADO - CATMAT: 312777 LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G DE BOA QUALIDADE, LEITE FUIDO INTEGRAL E LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇUCAR, CREME DE LEITE E LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
03	LEITE DE CÔCO 500ML - CATMAT: 464011 LEITE DE CÔCO(500ML) - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM INTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
04	LEITE DE VACA INTEGRAL/DESNATADO - CATMAT: LEITE DE VACA INTEGRAL /DESNATADO pronto para uso, acondicionado em caixa tipo tetrapark, capacidade para 1 litro Embalagem inviolável	LITRO	1500	R\$ 8,94	R\$ 13.410,00
05	MARGARINA VEGETAL 500G - CATMAT: Margarina com 500g , composta por óleos vegetais líquidos interesterificados, leite em pó ceconstituído, soro de leite	POTE	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00

	em pó reconstituído, sal, estabilizante mono e diglicerídios de ácidos graxos e lecitina de soja, corante natural(urucum e cúrcuma) com80% de lipídios. Sem gorduras trans. Validade de(no mínimo) 5 meses a partir da entrega do fornecedor.				
06	OVO DE GALINHA- CATMAT: 238681 OVO DE GALINHA, EMB. COM 30 UNID. TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA. CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BANDEJA	100	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
07	POLPA DE FRUTA ACEROLA - CATMAT: 339482 POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR ACEROLA	PACOTE	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
08	POLPA DE FRUTA CAJÚ - CATMAT: 339482 POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR CAJÚ	PACOTE	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
09	POLPA DE FRUTA GOIABA - CATMAT: 339482 POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR GOIABA	PACOTE	400	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00
10	POLPA DE FRUTA MANGA - CATMAT: 339482 POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR MANGA	PACOTE	400	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00

11	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - CATMAT: 339482 POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR MARACUJÁ	PACOTE	400	R\$ 17,53	R\$ 7.012,00
12	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA - CATMAT: POLPA DE GRAVIOLA congelada Apresentar embalagem plástica 500g, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA	PACOTE	400	R\$ 13,27	R\$ 5.308,00
13	PRESUNTO DE PEITO DE PERU - CATMAT: 447774 PRESUNTO DE PEITO DE PERU, COZIDO, EMBALADO A VÁCUO, SEM CAPA DE GORDURA - CARNE DE PERU, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇUCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRAPOTÁSSICO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE E ALHO, AROMAS NATURAIS SEM PESO PADRÃO, EMBALADO CRYOVAC COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	300	R\$ 39,53	R\$ 11.859,00
14	QUEIJO MUSSARELA - CATMAT: 461076 QUEIJO MUSSARELA, LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO SAL, FERMENTO LÁCTICO, CLORETO DE CÁLCIO E COAGULANTE QUIMOSINA SEM PESO PADRÃO, EMBALADO CRYOVAC COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE	QUILOGRAMA	400	R\$ 47,27	R\$ 18.908,00

	VALIDADE				
15	REQUEIJÃO CREMOSO – CATMAT: 461091 REQUEIJÃO CREMOSO CONTENDO NO MÍNIMO 200G – EMBALADO EM POTE TRANSPARENTE COM NUMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 02 MESES.	POTE	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00
16	SUCO PRONTO PARA CONSUMO – CATMAT: SUCO PRONTO PARA CONSUMO Sabores variados. Acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses Peso líquido de 200ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	1000	R\$ 39,73	R\$ 39.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 140.655,00 (Cento e quarenta mil seiscientos e cinquenta e cinco reais)					

LOTE 04 - CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA CHARQUE – CATMAT: 447382 CARNE BOVINA CHARQUE- DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM JERKED BEEF TRASEIRO. SEM MANCHA. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR AMARRONZADA E ODOR CARACTERÍSTICO. SALGADA, PRODUTO PREPARADO, COM SALMOURA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPÓTEICAS DO PRODUTO COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS,	QUILOGRAMA	1000	R\$ 56,51	R\$ 56.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA
Construindo novos caminhos



	ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADA A VÁCUO, LACRADA E ROTULADA, INSPECIONADA PELO SIF, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO SIF, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO A VÁCUO COM 1000G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
02	CARNE BOVINA EM ISCAS MÚSCULO EM ISCAS - CATMAT: 447386 CARNE BOVINA EM ISCAS MÚSCULOS EM ISCAS, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO - ESCURA, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALADO A VÁCUO TERMO FORMADO (PET+PE) EM PACOTE DE 1 KILOGRAMA E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA RECEBIMENTO	QUILOGRAMA	500	R\$ 59,23	R\$ 29.615,00
03	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA PATINHO - CATMAT: 447384 CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA PATINHO-PATINHO MOÍDO, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM	QUILOGRAMA	500	R\$ 38,28	R\$ 19.140,00

	<p>COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALADO A VÁCUO TERMO FORMADO PETPE EM PACOTES DE 1KG E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SIE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.</p>				
04	<p>CORTE DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO – CATMAT: 447627 CORTE DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADA, SEM PELE, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE(PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº .123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA DE ISOPOR ENVOLVIDA EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO</p>	QUILOGRAMA	2000	R\$ 21,78	R\$ 43.560,00

05	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO - CATMAT: 447581 FILE DE PEITO DE FRANGO - CONGELADA SEM PELE, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA), REGISTRO DO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO -ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.</p>	QUILOGRAMA	2000	R\$ 24,43	R\$ 48.860,00
06	<p>LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CATMAT: 447702 LINGUIÇA TIPO CALABRESA-COZIDA E DEFUMADA, PACOTE C/2,5 KILOGRAMA - CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, COENTRO, NOZ - MOSCADA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO. NTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE EXTRATO DE ALECRIM, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: ÁCIDO CARMÍNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 2,5G DO PRODUTO.</p>	EMBALAGEM	500	R\$ 47,31	R\$ 23.655,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 221.340,00 (Duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais)

LOTE 05 - CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR KG. – CATMAT: 353155 Açúcar Refinado pacote de 1kg Tradicionalmente mais branquinho e fininho, dissolve rápido nas suas receitas. Dimensões do produto 25 x 15 x 3,5 cm; 1g	QUILOGRAMA	2500	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
02	ALIMENTO INFANTIL - CATMAT: ALIMENTO INFANTIL a base de 3 cereais trigo, aveia e cevada, enriquecido com ferro, ácido fólico, vitaminas e sais minerais Acondicionado em lata de 400g Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento	LATA	210	R\$ 24,15	R\$ 5.071,50
03	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 200G – CATMAT: 467598 AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 200G – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO	CAIXA	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
04	ARROZ BRANCO – CATMAT: 474371 ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG PRODUTO UNIFORME, SEM GRÃOS QUEBRADOS, LIVRE DE INSETOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE DE NO	QUILOGRAMA	1500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00

	MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTRGA DO FORNECEDOR				
05	ARROZ PARBOLIZADO - CATMAT: 458910 ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE, EMBALADO EM PACOTES COM 1 KILOGRAMA, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	QUILOGRAMA	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS 4 - CATMAT: AVEIA E FLOCOS FINOS, composição nutricional mínima em 100g: 12g de proteína, 8g de lipídeo, 63g de carboidrato. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento. Caixa com 250g.	CAIXA	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
07	BATATA PALHA - CATMAT: 463707 BATATA PALHA, 500G - TIPO BATATA FRITA FINA, PACOTE TIPO POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	300	R\$ 24,52	R\$ 7.356,00
08	CAFÉ - CATMAT: 463558 Café Torrado e Moído Tradicional. O café tradicional, de intensidade 8, disponível na versão á vácuo de 250g, tem um ponto de torrê acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, que garantem e preservam seu sabor forte e encorpado. Dimensões do produto 8 x 4,4 x 143cm; 250g	PACOTE	3000	R\$ 11,43	R\$ 34.290,00

09	FARINHA DE MANDIOCA - CATMAT:458918 GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	EMBALAGEM	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA 2 – CATMAT: 459013 FARINHA DE MILHO FLOCADA Pacote com 500g: Isento de Sujidades e materiais estranhos Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega	PACOTE	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – CATMAT: 460262 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE DE 1000 G, COM EMBALAGEM PLÁSTICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MAPA E VAIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS/MAPA.	PACOTE	350	R\$ 7,14	R\$ 2.499,00
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – CATMAT: 465332 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Fardo com 10pct de 01 kg cada: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS	FARDO	35	R\$ 61,49	R\$ 2.152,15
13	FARINHA LÁCTEA EM PÓ INSTANTÂNEA – CATMAT: 463974 FARINHA LÁCTEA EM PÓ,	PACOTE	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00

	<p>INSTANTÂNEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TORRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MISTURA MINERO VITAMÍNICA VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA 12. EMBALAGEM: REFIL CONTENDO 200G A 1 KILOGRAMA DO PRODUTO. SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
14	<p>FEIJÃO CARIOCA - CATMAT: 464553 Feijão Carioca Última safra. Embalagem plástica atóxica de 1kg. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos matérias terrosas, fragmentos estranhos, parasitas, fungos(bolor) e umidade. Sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades. Coloração característica de cada espécie.</p>	QUILOGRAMA	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
15	<p>FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - CATMAT: 464565 FEIJÃO DE CORDA, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, CONTENDO 01 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	QUILOGRAMA	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
16	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G - CATMAT: 456199 LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL. ENRIQUECIDO COM NO</p>	LATA	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00

	MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLUTÉN, TABELA NUTRICIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO. MODO DE PREPARO, RENDIMENTO. PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.				
17	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE - CATMAT: 458954 MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS - TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 500G. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
18	MINGAU SABOR BANANA E MAÇÃ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - CATMAT: 310412 MINGAU SABOR BANANA E MAÇÃ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BANANA E MAÇÃ. INGREDIENTES BÁSICOS: AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, BANANA E MAÇÃ DESIDRATADA, QUINOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO A PARTIR DE 180G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	300	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
19	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS - CATMAT:	QUILOGRAMA	300	R\$ 35,93	R\$ 10.779,00

	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS, macarrão letrinha, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados cenoura flocos, salsa flocos, alho pó e cebola pó farinha de milho, proteína vegetal hidrolisada, ovo integral liofilizado, carne bovina desidratada, cúrcuma, colorífico, aromatizante e realçador de sabor Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso				
20	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO – CATMAT: MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO, macarrão, sal, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, farinha de milho, proteína texturizada de soja, cenoura flocos, tomate flocos, frango liofilizado, salsa flocos, colorífico e realçador de sabor Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido	QUILOGRAMA	300	R\$ 31,98	R\$ 9.594,00
21	MISTURA PARA PURÊ DE BATATAS – CATMAT: MISTURA PARA PURÊ DE BATATAS, batata desidratada em flocos, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfatotetrassodico, corante natural de cúrcuma, antioxidantes metabissulfito de sódio e BHT e acidulante ácido cítrico Não contem glúten Embalagem em sacos de polietileno contendo 800g do produto, acondicionados em caixas de papelão totalizando 4,8kg de peso líquido	QUILOGRAMA	300	R\$ 37,97	R\$ 11.391,00
22	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO – CATMAT: 460402 PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO – VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500	PACOTE	225	R\$ 10,83	R\$ 2.436,75

	GRAMAS .- FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. -EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS				
23	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER - CATMAT: PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER 400 g APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA, INVIOLÁVEL, DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	850	R\$ 6,46	R\$ 5.491,00
24	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 3 - CATMAT: PÃO massa fina tipo hot dog 400g Apresentar embalagem plástica inviolável, data de validade, em boa condição de armazenamento	PACOTE	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
25	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - CATMAT: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 400g Sabor variado: frango e carne	PACOTE	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 182.680,40 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que e seu consumo pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação do Registro de Preços, da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de adquirir gêneros alimentícios para compor cardápio de refeições oferecidos aos diversos grupos atendidos pela Assistência Social/SUAS (idosos, crianças, adolescentes e outros).
- 2.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.
- 2.2.2. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar as aquisições, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.
- 2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços fundamentada Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Manoel de Souza, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.3. É facultada **prorrogação** o **prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos produtos

4.11. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) solicitação, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Francisco Alves de Brito, 706 - Parque Santo Antônio - Itaitinga**, na circunscrição do município, conforme cronograma enviado pelo setor responsável da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00 h.

5.5. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, disposições legais de Vigilância Sanitária, conforme normatização aplicável a cada produto e de acordo com as especificações técnicas dos itens constantes no Termo de Referência.

5.6. Somente serão aceitos os produtos que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, apresentando ainda na embalagem informações sobre prazo de validade e peso.

5.7. Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física dos produtos, química ou biológica aos alimentos, objeto da presente licitação, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

a) Transportar os gêneros de características congelados ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo:

b) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

5.9. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.10. A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida por **Leonildo Ibiapina da Silva**, matrícula: 15161, sendo o fiscal suplente **Francisco Alan Barros Cavalcante**, matrícula: 13519, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.9. As decisões e providências **que ultrapassarem a competência** da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, comprovando;
- 8.19.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.21. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:
- a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (art.11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$692.863,15 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- 11.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 11.7 Dos limites para as adesões:
- 11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 11.8 Vedação a acréscimo de quantitativos.
- 11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 12.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 12.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 12.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

13.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.5.

15.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.2.2 deste TR; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12 deste Termo de Referência;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.